



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

## PORTARIA SJPA-DIREF - 37/2021

Suspensão de prazos e atendimento externo no âmbito das Subseções Judiciárias de Santarém e Itaituba, em face agravamento da situação epidemiológica no oeste do Estado do Pará e dá outras providências.

O Juiz Federal **JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA**, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Pará decretou lockdown (doc. sei. 12266814) na região do Baixo Amazonas, mudando o bandeiramento da região, que sai do vermelho para o preto;

**CONSIDERANDO** que o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santarém/PA, através do DECRETO N° 595/2021 -GAP/PMS, DE 31 DE JANEIRO DE 2021, atualizou as medidas temporárias para enfrentamento à pandemia do Coronavírus no Baixo Amazonas e a chamada Calha Norte, onde fica situada a **Subseção Judiciária de Santarém**, bem como as localidades em torno da **Subseção Judiciária de Itaituba**;

**CONSIDERANDO** a solicitação de suspensão de atendimento presencial externo contida no PAe 0001018-82.2021.4.01.8010;

**CONSIDERANDO** que a Resolução Presi 10008471 autorizou os diretores de foro das seções judiciárias a adotar, observadas as diretrizes da Resolução CNJ 313/2020 e dos atos normativos do Tribunal, outras medidas complementares, de acordo com as necessidades locais, por meio de Portaria, que terá vigência imediatamente após sua publicação, devendo ser encaminhada de imediato à Presidência do Tribunal para conhecimento e convalidação pelo Conselho de Administração.

### RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** os prazos processuais dos feitos que tramitam por meio físico e o atendimento externo aos advogados, colaboradores, partes e público em geral, no período de 02/02/2021 a 15/02/2021, nas **Subseção Judiciária de Santarém** e **Subseção Judiciária de Itaituba**.

Art. 2º Durante o período de suspensão referido no *caput* do artigo primeiro, ficam canceladas as audiências designadas, as quais serão redesignadas no próprio despacho de cancelamento, devendo as Secretarias da Varas adotarem providências visando à comunicação dos advogados, das partes interessadas e das respectivas testemunhas, quando houver.

Art. 3º Manter, durante o período de suspensão referido no *caput* do art. 1º, a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem a evitar perecimento de direito. O atendimento às

partes e advogados durante o período de suspensão de que trata esta portaria ficará restrito aos casos urgentes e que possam acarretar perecimento de direito

Art. 4º Ficam mantidas, no que couber, as medidas já adotadas pela Justiça Federal da 1ª Região e Seção Judiciária do Pará.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**José Airton de Aguiar Portela**

**Diretor do Foro da Seção Judiciária do Pará**



Documento assinado eletronicamente por **José Airton de Aguiar Portela, Diretor do Foro**, em 01/02/2021, às 17:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12271988** e o código CRC **7E5E7766**.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - [www.trf1.jus.br/sjpa/](http://www.trf1.jus.br/sjpa/)

0003719-50.2020.4.01.8010

12271988v15